

## CONTRATO DE PATROCÍNIO

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190.0001/04, neste ato devidamente representado, designado **PATROCINADOR**;

**FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Campus Universitário/UFSC, Centro de Ciências Jurídicas/CCJ, 2º andar, sala 216, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.472.860/0001-55, neste ato devidamente representado, designado **PATROCINADO**.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) o **PATROCINADO** propõe a realização de projeto cujas atividades ocorrerão nos dias, locais e com as características descritas no Anexo I ("**Projeto**");
- b) o **PATROCINADO** tem interesse no patrocínio do **PATROCINADOR**, cujos recursos financeiros contribuirão para a realização do **Projeto**;
- c) o **PATROCINADOR** tem interesse na divulgação do nome empresarial, marcas e/ou outros sinais distintivos indicados no Anexo II;
- d) o **PATROCINADO** declara, sob as penas da lei:
  - (i) ser titular exclusivo do direito de comercialização de cotas de patrocínio do **Projeto**;
  - e
  - (ii) que irá utilizar os recursos objeto deste patrocínio exclusivamente no **Projeto**.

ajustam o que segue.

1. **OBJETO** – Este contrato tem por objeto o patrocínio, em caráter não exclusivo, pelo **PATROCINADOR**, do **Projeto** descrito no Anexo I, que será planejado, organizado, realizado, administrado, implementado, fiscalizado e divulgado pelo **PATROCINADO**, com observância das condições a seguir ajustadas.
2. **OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO** – O **PATROCINADO** obriga-se a:
  - 2.1. responsabilizar-se pela realização e divulgação do **Projeto**, obtendo todas as autorizações e licenças necessárias, inclusive os seguros obrigatórios, e aplicáveis, sendo facultado ao **PATROCINADOR** acompanhar os processos e providências relacionados ao **Projeto**, caso entenda necessário;
  - 2.2. assegurar ao **PATROCINADOR** o cumprimento das contrapartidas estabelecidas no Anexo II e utilizar os recursos objeto do patrocínio exclusivamente para as finalidades do **Projeto**;

Luciana/Nicola  
Superintendente - 004388377

Handwritten signatures and a circular stamp from the Florianópolis Municipality (Florianópolis - SC) are present at the bottom right of the document.

- 2.3. designar para as atividades necessárias ao planejamento, realização, divulgação e segurança do **Projeto** profissionais idôneos e capacitados, respondendo integralmente pelo pagamento de remuneração e despesas de tais profissionais e pela observância da legislação, em especial a civil (inclusive relativa a direitos de personalidade e de propriedade intelectual), previdenciária e trabalhista;
- 2.3.1. o **PATROCINADO** reembolsará o **PATROCINADOR** no caso de:
- 2.3.1.1. reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o **PATROCINADOR**, ou de qualquer empresa sob o controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A. ("Empresas Itaú").
- 2.3.1.2. reconhecimento judicial de responsabilidade do **PATROCINADOR**, das Empresas Itaú, quanto às obrigações trabalhistas, administrativas e previdenciárias do **PATROCINADO**, incluindo eventuais indenizações por acidentes de trabalho em âmbito administrativo, trabalhista e civil (inclusive relativa a direitos de personalidade e de propriedade intelectual);
- 2.4. aparelhar adequadamente os locais de realização das atividades do **Projeto** com todos os recursos e bens necessários à consecução do **Projeto** e ao exercício pelo **PATROCINADOR** dos direitos previstos no Anexo II, responsabilizando-se integralmente pela manutenção da integridade, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas e de todos os recursos e bens nele usados até a conclusão das atividades do **Projeto**.
- 2.5. providenciar (i) policiamento adequado e equipe médica e serviços de remoção de emergência nos locais de realização das atividades do **Projeto**; (ii) transporte dos profissionais e dos recursos necessários a realização do **Projeto**; (iii) treinamento adequado para os profissionais do **Projeto**; e (iv) gerenciamento das equipes que irão trabalhar no **Projeto**;
- 2.6. observar as políticas que lhe forem apresentadas pelo **PATROCINADOR** e as normas legais aplicáveis, inclusive: (a) as normas técnicas, os preceitos de cunho ético-profissionais, as leis federais, estaduais e municipais (inclusive as leis relativas à exibição de publicidade em logradouros públicos e de incentivo à cultura, especialmente as normas sobre captação e aplicação dos recursos); (b) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de consumidor; (c) as normas e políticas de Segurança da Informação; (d) as normas e políticas relativas a questões ambientais e ao monitoramento de suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais; (e) as normas e políticas relacionadas à responsabilidade social das empresas e aos direitos sociais constitucionais e, em especial, as regras relativas à saúde e à segurança ocupacional, à vedação ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil, à vedação de atos ou práticas relacionados a atividades que importem proveito criminoso da prostituição ou exploração sexual infantil; (f) as normas referentes à segurança e ao sigilo bancário, abrangidas, entre outras, a Lei Complementar nº 105/01 e a Lei nº 4595/64, bem como as que digam respeito à prevenção e ao combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9613/98; e



Handwritten signatures and a circular stamp of the Itaú Unibanco Holding S.A. stamp.

(g) as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa;

2.6.1 em relação à alínea “g” do subitem anterior, o **PATROCINADO** declara que tem conhecimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei n.º 12.846/13; (ii) este apoio e o **Projeto** estão em conformidade com as normas aplicáveis, em especial as que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; (iii) adota políticas e/ou procedimentos internos que assegurem o cumprimento de tais normas; e que, (iv) caso tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole as aludidas normas, comunicará imediatamente ao **PATROCINADOR**, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, inclusive de descontinuidade do patrocínio;

2.7. recolher tributos e contribuições de qualquer natureza decorrentes da realização, divulgação e segurança do **Projeto**, bem como as contribuições ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, conforme o caso, respondendo integralmente pelas infrações a que der causa;

2.7.1. o **PATROCINADO** deverá providenciar a entrega ao ECAD da relação das obras intelectuais, musicais, litero-musicais, obras audiovisuais e/ou fonogramas, que sejam executados e/ou exibidos no **Projeto** ou em qualquer atividade a ele relacionada;

2.7.2. o **PATROCINADOR** exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer providências e/ou recolhimentos a serem feitos perante o ECAD;

2.7.3. na hipótese de o ECAD enviar qualquer notificação ou comunicado diretamente ao **PATROCINADOR** com relação ao **Projeto**, o **PATROCINADO** compromete-se a comparecer imediatamente ao ECAD e a tomar todas as providências necessárias perante este escritório para solucionar toda e qualquer questão relativa ao recolhimento mencionado no subitem 2.7 e nos respectivos subitens;

2.8. zelar pela guarda e conservação dos bens que lhe forem entregues pelo **PATROCINADOR** para o cumprimento deste contrato, que deverão ser devolvidos tão logo utilizados ou antes, se solicitados;

2.8.1. o **PATROCINADO** responderá integralmente pelos danos causados aos bens que lhe forem entregues, ainda que decorrentes de caso fortuito ou de força maior;

2.8.2. é vedado ao **PATROCINADO** utilizar, sem prévia autorização por escrito do **PATROCINADOR**, forma diversa da prevista neste instrumento, os bens entregues por esse.

2.9. informar ao **PATROCINADOR**, por escrito, as alterações societárias e modificações relacionadas a seu endereço físico ou eletrônico, ao telefone e aos demais meios utilizados pelas partes para comunicação;



- 2.10. abster-se, em todas as suas manifestações, de tecer comentários em nome do **PATROCINADOR**;
- 2.11. não utilizar, sob qualquer meio ou forma, para outros fins que não os estabelecidos neste contrato (i) o nome empresarial, slogans, marcas e/ou outros sinais distintivos, e bens de propriedade intelectual de titularidade do **PATROCINADOR** ou das Empresas Itaú;
- 2.12. submeter à aprovação prévia e por escrito do **PATROCINADOR** todos e quaisquer materiais criados, produzidos e/ou fornecidos sob responsabilidade do **PATROCINADO**, em virtude deste patrocínio, em que forem reproduzidos o nome empresarial, a(s) marca(s) e/ou outros sinais distintivos indicados no Anexo II, juntamente com os meios e mídias em que estes serão divulgados/veiculados;
- 2.12.1 o **PATROCINADOR** poderá solicitar ajustes/correções nos materiais mencionados no subitem 2.12, sendo necessária a validação pelo **PATROCINADOR** após a alteração do material;
- 2.12.2 o **PATROCINADO** arcará integralmente com todos os custos relativos à produção, criação, distribuição, divulgação e veiculação dos materiais referidos acima, inclusive nas mídias e meios referidos neste contrato;
- 2.13. apresentar ao **PATROCINADOR**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do **Projeto**, relatórios e materiais que comprovem a realização do **Projeto**, o uso dos recursos destinados pelo **PATROCINADOR**, e o cumprimento das contrapartidas asseguradas em conformidade com o Anexo II;
- 2.14. adotar todas as providências necessárias para que o **Projeto** não implique infração a direitos de terceiros (especialmente dos participantes), a direitos intelectuais (inclusive autorais e conexos) patrimoniais, morais, de personalidade e de sigilo;
- 2.14.1. em consonância com o subitem 2.14, o **PATROCINADO** deverá, entre outras providências:
- a) obter (i) todos os termos de cessão e/ou de autorização para uso de direitos intelectuais (inclusive autorais e conexos) patrimoniais de todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que participarem do planejamento, organização, realização, administração, instalação da infraestrutura, fiscalização, segurança e divulgação do **Projeto** (inclusive dos materiais referidos no subitem 2.12), e (ii) termos de cessão e/ou de autorização para uso de direitos intelectuais patrimoniais (inclusive autorais e conexos) e de personalidade de todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tiverem suas criações intelectuais (inclusive músicas, arranjos, composições, textos de obras literárias, artísticas ou científicas, obras audiovisuais, conteúdos de palestras, músicas, obras de arte, fotografias etc.), outros conteúdos, direitos de personalidade, fonogramas, transmissões, retransmissões, interpretações, execuções, marcas, sinais distintivos ou outros bens e direitos incluídos ou usados no **Projeto**, nas obras acima referidas ou em qualquer atividade a ele relacionada, a qualquer título, inclusive de sócios, diretores, empregados, estagiários, contratados,



The image shows three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp. The stamp contains the text 'COMPTON PATROCINADO' around the top edge and 'Mariana Almeida' in the center. The stamp is partially overlapping the text of the document.

subcontratados ou terceiros (em especial dos participantes do **Projeto**), na proporção e extensão de suas respectivas criações e participações;

- b) analisar todos e quaisquer documentos referidos no subitem 2.14.1(a), a fim de verificar se tais documentos foram elaborados em conformidade com o quanto necessário para o bom andamento do **Projeto** e se asseguram as contrapartidas concedidas ao **PATROCINADOR**, conforme previsto no Anexo II deste contrato;
- c) manter, em seus arquivos, por todo o prazo legal de vigência dos direitos intelectuais, os documentos referidos na alínea "a" acima, devendo fornecer cópias autenticadas deles ao **PATROCINADOR** sempre que solicitado;
- d) providenciar, sempre que necessário, a entrega de relação das obras intelectuais que serão utilizadas no contexto do **Projeto** aos órgãos responsáveis pela fiscalização e/ ou os registros relativos ao uso de tais obras, observando-se, ainda, o disposto no subitem 2.7 e seguintes deste contrato;
- e) inserir no **Projeto** e em qualquer material, suporte e/ou obra intelectual usada no âmbito do **Projeto** (inclusive nos materiais indicados no subitem 2.12), o nome, pseudônimo ou sinal convencional das pessoas indicadas em (i) e (ii) do subitem 2.14.1(a) acima e todas as informações e sinais exigíveis pela legislação e regulamentação aplicáveis;
- f) efetuar, quando for o caso, os pagamentos devidos aos órgãos de fiscalização de direitos autorais;

2.14.2. as licenças, cessões e autorizações mencionadas neste contrato, inclusive no subitem 2.14.1(a), deverão (a) ser formalizadas por escrito e às expensas do **PATROCINADO**, (b) definir a forma e os limites de utilização autorizados, e (c) estar relacionadas, necessária e exclusivamente ao **Projeto** e permitir que o **PATROCINADOR** exerça as contrapartidas que lhe serão asseguradas neste contrato, inclusive no Anexo II;

2.14.3. caso o **Projeto** resulte na violação de quaisquer direitos intelectuais (inclusive autorais e conexos, patrimoniais ou morais) ou de personalidade, o **PATROCINADO** responderá, integralmente, pelos danos decorrentes de aludida violação;

2.15. responder pela reparação de danos causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiros em virtude da realização **Projeto**;

2.15.1. o **PATROCINADO** exime o **PATROCINADOR** de qualquer responsabilidade na hipótese de verificação de referidos danos, inclusive os que eventualmente, possam ocorrer nas áreas de realização do **Projeto**;

2.15.2. o **PATROCINADO** deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do aviso que lhe for enviado, indenizar o valor correspondente a eventuais perdas e danos que o **PATROCINADOR** venha a experimentar, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios;



*[Handwritten signatures]*

- 2.15.3. o valor correspondente às perdas e danos será atualizado com base na variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou, na sua falta, do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, ou, na sua falta, do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, desde a data do evento danoso até a do efetivo ressarcimento, acrescido, em caso de atraso, de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano;
- 2.16. responsabilizar-se integralmente (a) pelo cumprimento das normas, regulamentos e portarias eventualmente aplicáveis ao **Projeto**; (b) pela realização do **Projeto** e pela aplicação dos recursos em consonância com a aprovação das autoridades competentes e com o quanto ajustado neste instrumento, inclusive no prazo e na forma estipulada pelas leis e normas aplicáveis; (c) pelos resultados do **Projeto**; e (d) pela prestação de contas dos valores recebidos para aplicação no **Projeto**, acompanhada de todos os relatórios devidos, inclusive de cumprimento do objeto deste contrato.
3. **OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR - O PATROCINADOR** obriga-se a:
- 3.1. fornecer ao **PATROCINADO** as diretrizes e especificações técnicas (tais como dimensões, fonte, tipografia, cores etc.) relativas ao nome empresarial, à(s) marca(s) e aos sinais distintivos indicados no item 2 do Anexo II e todo o material necessário à sua reprodução (tais como arte final, fotolitos etc.);
- 3.2. efetuar o pagamento do valor do patrocínio na forma prevista no item 4 abaixo e no Anexo I.
4. **PREÇO E PAGAMENTO** – O valor do patrocínio e as respectivas condições de pagamento estão especificados no Anexo I.
- 4.1. O pagamento será efetuado pelo **PATROCINADOR** por meio de depósito na conta corrente do **PATROCINADO**, n.º 12029-4, mantida na agência 3582-3, do Banco do Brasil (001), servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.
- 4.2. A única importância devida pelo **PATROCINADOR** em razão deste contrato é aquela mencionada no Anexo I, correndo por conta do **PATROCINADO** eventuais despesas excedentes às originalmente previstas, ainda que necessárias para a realização do **Projeto**, ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo dos direitos assegurados ao **PATROCINADOR** por meio deste Contrato (inclusive no Anexo II).
5. **PRAZO** – Este contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses contados a partir de 01/03/2016, data do início das negociações entre as partes.
- 5.1. Os efeitos deste contrato retroagem à data indicada no item 5, correspondente ao início da relação contratual entre as partes, convalidando-se os atos desde então praticados pelas partes, observando-se o disposto neste contrato.
- 5.2. Apesar do prazo estabelecido no item 5, qualquer das partes poderá denunciar o contrato, sem ônus, mediante aviso com 10 (dez) dias de antecedência.



  
6

- 5.2.1 Se a denúncia for realizada pelo **PATROCINADO**, este deverá restituir ao **PATROCINADOR** eventuais valores já recebidos e que não tenham sido aplicados conforme este contrato ou que não garantam ao **PATROCINADOR** o exercício total das contrapartidas, atualizados desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução, segundo a variação e a ordem dos índices previstos no subitem 2.15.3.
- 5.2.2 Se a denúncia for realizada pelo **PATROCINADOR**, este deverá pagar ao **PATROCINADO** apenas os valores que já tenham sido aplicados por este último, conforme este contrato, devendo ser garantido ao **PATROCINADOR** o exercício das contrapartidas de forma proporcional aos valores aplicados.
- 5.3 A devolução mencionada no subitem 5.2.1 e o pagamento mencionado no subitem 5.2.2 deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aviso mencionado no subitem 5.2.

6. **RESOLUÇÃO** - Este contrato poderá ser resolvido;

- a) mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes hipóteses:
- a.1) cancelamento, suspensão ou alterações nas características principais do **Projeto**;
- a.2) descumprimento pelo **PATROCINADO** de qualquer obrigação, prevista no contrato e/ou sob sua responsabilidade, abrangidas, inclusive, situações de desvirtuamento dos recursos obtidos para a realização do **Projeto** e de não cumprimento, total ou parcial, das contrapartidas ajustadas no Anexo II;
- b) independentemente de aviso, no caso de liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou falência de qualquer das partes, observadas as respectivas naturezas.

6.1 Nos casos de cancelamento ou suspensão da realização do **Projeto** por motivo não imputável ao **PATROCINADO**, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial, o valor pago a título de patrocínio deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias do aviso do **PATROCINADOR**, atualizado de acordo com o disposto no subitem 2.15.3, desde o desembolso até a data da efetiva devolução.

6.2 Na hipótese prevista no item 6 "a.2" ou no caso de cancelamento ou suspensão da realização do **Projeto** por culpa do **PATROCINADO** (inclusive descumprimento contratual), este responderá pela devolução prevista no subitem 6.1, sem prejuízo da reparação de que trata o subitem 2.15 deste contrato e do disposto no subitem 6.2.1 abaixo.

6.2.1 Na hipótese prevista no subitem 6.2, o **PATROCINADOR** fará jus a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado segundo a variação e a ordem dos índices previstos no subitem 2.15.3 independentemente da possibilidade de cobrança de indenização suplementar, mediante comprovação de perdas e danos excedentes.

6.3 Na hipótese de término deste contrato por qualquer motivo, o **PATROCINADO** compromete-se a, a partir da data em que referido término se der, não mais utilizar qualquer nome empresarial, denominação social, marca e/ou qualquer outro sinal



The bottom of the page features three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text "AUTORIDADE" at the top and "LORIANCO" at the bottom. The stamp also contains the text "Associação de..." and "2.15.3".

distintivo indicado no Anexo II deste contrato, inclusive qualquer suporte, material, meio ou ação em que eles estejam reproduzidos, removendo-os de circulação ou destruindo-os imediatamente.

7. **CESSÃO** - É vedada a cessão deste contrato sem o consentimento do **PATROCINADOR**, ressalvado o direito de o **PATROCINADOR** cedê-lo, total ou parcialmente, para qualquer das Empresas Itaú.
8. **TOLERÂNCIA** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.
9. **ASPECTOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL** - Os aspectos de propriedade intelectual estão disciplinados no Anexo III.
10. **SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS AVENÇAS** - Este contrato se sobrepõe a quaisquer acordos verbais ou por escrito mantidos anteriormente entre as partes com relação a este patrocínio.
11. **ANEXOS** - Os Anexos I, II e III, rubricados pelas partes, integram este contrato.
12. **SUCESSÃO** - Este contrato obriga as partes bem como seus herdeiros e sucessores.
13. **COMUNIDADES VIRTUAIS** - O **PATROCINADOR** exime-se de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros do **Projeto**, de qualquer fato, imagem e/ou som captado no **Projeto** ou de quaisquer materiais ou atividades a ele relacionadas, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sites da Internet, incluindo redes sociais e comunidades virtuais desta natureza.
14. **FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 25 de outubro de 2016.

Testemunhas:

Cicero Marcus de Araujo  
Diretor



ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nicola  
Superintendente-001388

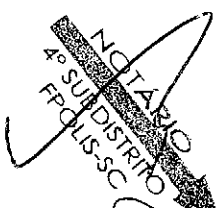


Nome  
CPF  
End.





*Carlos Danilo Moreira Pires*  
 Nome Carlos Danilo Moreira Pires  
 CPF 107.359.412-20  
 End. Rua João Meirelles, 511  
 Abraão – Florianópolis/SC  
 CEP: 88085-201



*Dayse Maria BA Oliveira*  
 FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX

**ANEXO I**

**1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

1.1 O Projeto tem por objetivo a realização da primeira etapa da pesquisa "Estudos de experiências e simulações em ações afirmativas como base para a formulação de políticas públicas", cujo foco é o estudo da implementação de programas de ação afirmativa e da necessidade de ações afirmativas de recorte racial no ensino superior brasileiro. A expectativa é de que aproximadamente 40.000 (quarenta mil) pessoas, (dentre as quais pesquisados-estudantes universitários e candidatos a vagas em universidades) sejam atendidas/pesquisadas, e de que os estudos produzidos sejam acessados por aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas, incluindo a academia, os estudantes e a comunidade em geral. A primeira etapa da pesquisa consiste na realização de simulações de cenários de acesso para investigar se a reserva de vagas para alunos oriundos de escolas públicas automaticamente incluem negros, em universidades do sul, sudeste e nordeste do Brasil. A avaliação dessas experiências e o estudo de cenários simulados são essenciais para que as políticas afirmativas promovam maior igualdade socioeconômica e étnico-racial no acesso ao ensino superior público.

**2. DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO**

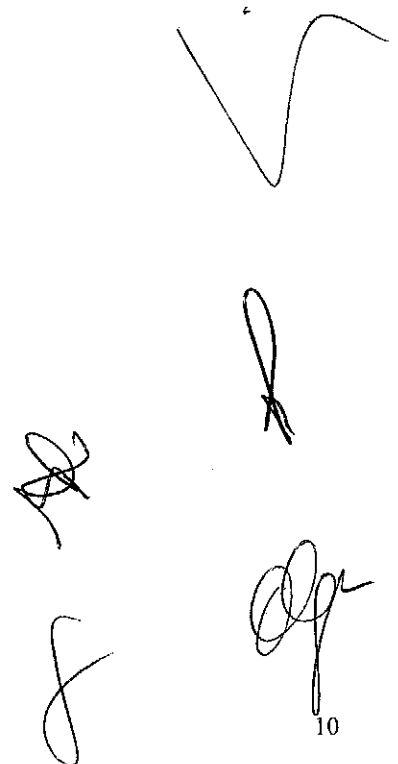
- 2.1 O Projeto ocorrerá nos municípios de Florianópolis e São José, no Estado de Santa Catarina; Campinas e São Paulo, no Estado de São Paulo; Salvador, no Estado da Bahia, durante o período de 30 (trinta) meses, contados a partir de 01/09/2016.
- 2.2 Poderá haver alteração do local e/ou no período de realização do Projeto, bem como em suas características subsidiárias, no caso de não existirem condições necessárias à realização do Projeto, sem prejuízo do disposto no item 6.2 do Contrato. Nessa situação, o PATROCINADOR deverá comunicar ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer alteração referente à data, horário, local ou características subsidiárias de realização do Projeto.

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**CARTÓRIO TRINDADE**  
 ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE  
 MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR  
 TABELIA  
 Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) de  
**OLGA MARIA ROSSI JUNIOR DE OLIVEIRA**  
 Do que dou fé, em data de 28 de setembro de 2016, em Florianópolis, da Verdade  
**PAULA CAMPOS DE SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADA**  
 Emolumentos: 2,75 - Selo(s): 1,70  
 SELO NORMAL: ELQ0566 - JGYN  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.tjs.br

*Handwritten initials/signatures*

- 3.1 O valor total do patrocínio corresponde a R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) e será pago em três parcelas observando-se o disposto no item 4 e respectivos subitens do contrato:
- 3.1.1 A primeira, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser paga em até 21 (vinte e um dias) da assinatura deste instrumento;
- 3.1.2 A segunda, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser paga em 21 (vinte e um dias) após a prestação de contas referente ao período 09/2016 à 02/2017;
- 3.1.3 A terceira, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a ser paga em 21 (vinte e um dias) após a prestação de contas referente ao período 03/2017 à 02/2018.
- 3.2 Para a realização do pagamento na ocasião indicada no subitem 3.1 acima, o **PATROCINADO** deverá apresentar ao **PATROCINADOR** com 20 (vinte) dias de antecedência os documentos solicitados.






Handwritten signatures and initials, including a large checkmark-like mark at the top right, and the number 10 at the bottom right.

## ANEXO II

1. **CONTRAPARTIDAS ASSEGURADAS AO PATROCINADOR** - Em razão do patrocínio o **PATROCINADOR** terá direito a:

- Exposição da marca do PATROCINADOR no site do PATROCINADO;
- Exposição da marca do PATROCINADOR nos relatórios elaborados pelo PATROCINADO;
- Recebimento de relatórios sobre os resultados do Projeto.

2. **NOME EMPRESARIAL, MARCAS E/OU OUTROS SINAIS DISTINTIVOS A SEREM DIVULGADOS EM RAZÃO DO PROJETO**



11

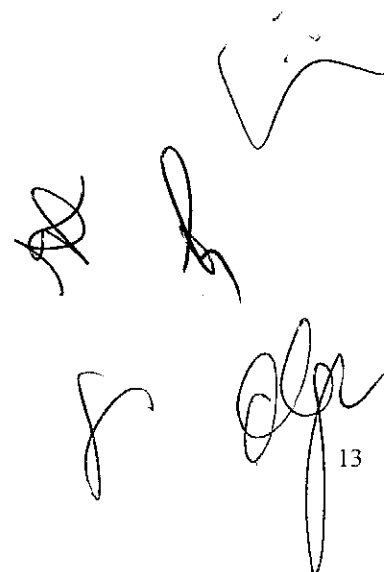
## ANEXO III

### ASPECTOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E OUTRAS AVENÇAS

1. Todas as obras intelectuais criadas, produzidas, customizadas e/ou fornecidas pelo **PATROCINADO** ao **PATROCINADOR** em virtude do contrato ("**Obras**") estão licenciadas ao **PATROCINADOR**, que poderá usá-las livremente, de forma direta ou por terceiros, assim como as ideias, sugestões, estratégias, modelos e conceitos apresentados pelo **PATROCINADO** no âmbito de tais **Obras**, inclusive para a elaboração de quaisquer outras obras intelectuais de qualquer natureza.
  
2. Tendo em vista o disposto acima, o **PATROCINADO** concede, neste ato, ao **PATROCINADOR**, sem ônus adicional, em caráter definitivo, total, irrevogável e irreatável, a licença para usar todas as **Obras**, concluídas ou inacabadas, geradas em qualquer formato ou fixadas em qualquer suporte, por todo prazo legal de vigência desses direitos, no Brasil e no exterior, declarando que a licença e o uso das **Obras** não viola direitos de terceiros e assumindo total responsabilidade perante o **PATROCINADOR** a este respeito.  
  
2.1 Os prazos para a divulgação da **Obras** serão acordados entre **PATROCINADO** e **PATROCINADOR**.
  
3. O **PATROCINADOR** poderá conferir às **Obras**, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, para quaisquer fins, inclusive internos, externos e institucionais, todas as modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, tempo e quantidade.
  
4. As **Obras** poderão ser usadas pelo **PATROCINADOR** em qualquer mídia ou meio (ex: físico, visual, sonoro, eletrônico, digital), inclusive em ou por meio de redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, podendo, para tanto, ser realizadas todas as atividades previstas na legislação de direito autoral inclusive: fixação, reprodução, publicação, comunicação ao público, circulação, divulgação, distribuição, edição, emissão, transmissão, retransmissão, adaptação, alteração, transformação, derivação, armazenamento em computador, bem como utilização em quaisquer locais, materiais, mídias, suportes, objetos, ações, atividades, projetos, processos, metodologias, programas, eventos, estabelecimentos, pontos de atendimento e quaisquer outras criações intelectuais de qualquer natureza. O **PATROCINADO** autoriza o **PATROCINADOR** a realizar, por si ou por terceiros, modificações nas **Obras**, sendo que o resultado de tal atividade pertencerá exclusivamente ao **PATROCINADOR** e poderá ser por ele usado, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza.



5. A licença referida neste contrato será válida e eficaz no Brasil e fora dele, por todo prazo legal de vigência dos direitos intelectuais patrimoniais (inclusive autorais e conexos) sobre as **Obras**, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.
6. O **PATROCINADO**, sem prejuízo do disposto no contrato, obriga-se a:
- (i) obter e renovar, a suas expensas, por escrito e sob sua responsabilidade, e enviar ao **PATROCINADOR** quando solicitado, termos de cessão e/ou de autorização para uso de todos e quaisquer direitos intelectuais, de personalidade e outros direitos de qualquer natureza das pessoas que participarem da criação, produção, customização e/ou fornecimento das **Obras** e/ou que tiverem suas criações intelectuais, bens e/ou direitos de qualquer natureza nelas incluídos;
  - (ii) inserir nas **Obras**, antes de sua entrega ao **PATROCINADOR**, todos os sinais de identificação e informações exigidos pela lei e regulamentação aplicáveis;
  - (iii) não usar as **Obras** ou quaisquer elementos que as identifiquem, sob qualquer meio ou forma, sem autorização prévia e por escrito do **PATROCINADOR**;
  - (iv) realizar os recolhimentos e cadastros das **Obras** eventualmente necessários perante os órgãos competentes;
  - (v) eximir o **PATROCINADOR** de qualquer responsabilidade no caso de eventual uso indevido das **Obras** por terceiros.



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature at the top right and several smaller initials below it.